



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00136

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 459, DE 2009			
AUTOR DEPUTADO RENATO AMARY			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 45	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Altera a redação do *caput* do art. 45, da Medida Provisória 459, de 25 de março de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

"As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de habite-se e demais atos sobre os quais incida cobrança de custas/emolumentos, referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em:"

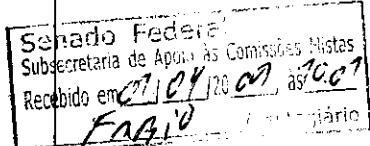
Justificativa

Ao se utilizar uma redação onde consta taxativamente os atos que terão o valor de suas custas e emolumentos reduzidos para atender um programa habitacional de interesse social dirigido à baixa renda pode-se incorrer no risco de deixar de mencionar outros tantos atos necessários, relativos à construção de empreendimentos do PMCMV, que também serão objeto de cobrança de custas/emolumentos.

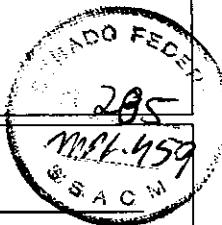
Atos que em determinada região do País possuam nomenclatura diferenciada também poderão ensejar dúvidas quanto à possível redução ou não das suas custas e emolumentos.

Por isso, como forma de prevenção, faz necessário adequar o texto do *caput* do art. 45 da Medida Provisória, de forma a contemplar todos os atos que serão objeto de cobrança de custas/emolumentos, estando ou não mencionados no texto legal.

Sala das Sessões, 31 de março de 2009




Deputado Renato Amary
(PSDB/SP)



ASSINATURA